REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Ex.mo(a) Senhor(a)

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
Nº	Nº SAI		
Procº	Procº		

ASSUNTO: Convite a apresentação de proposta de serviços de desenvolvimento do Canal de Denúncia do Governo Regional dos Açores

Na sequência da adoção de procedimento de ajuste direto no regime geral, conforme previsto na alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, António Almeida, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Finanças, Planeamento e Administração Pública convida Vs. Ex.ª à apresentação de proposta, redigida em língua portuguesa, para a prestação de serviços de desenvolvimento do Canal de Denúncia do Governo Regional dos Açores.

1. Os serviços de desenvolvimento do Canal de Denúncia do Governo Regional dos Açores encontram-se descritos no Caderno de Encargos que faz parte integrante do presente ofício-convite, ao qual deve ser dado cabal cumprimento aquando da apresentação da proposta.

2. O procedimento tem um preço-base de 64.00,00€ (sessenta e quatro mil euros), sendo o valor inferior a 75.000,00€, o que fundamenta a adoção de procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

3. A decisão de contratar foi tomada pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, por despacho de 28 de outubro de 2022.

4. A proposta deverá dar entrada, através da Plataforma utilizada pelo Governo Regional dos Açores, a plataforma acinGov, disponível em www.acinGov.pt, até ao 7.º (sétimo) dia após o envio deste convite.

5. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:
- Documento com a integral descrição da proposta de Canal de Denúncia em conformidade com as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.
- Quaisquer outros documentos que o proponente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

A proposta e os documentos/ficheiros associados devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma.

6. Conforme o previsto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não será exigida a prestação de caução, sendo esta dispensada pelo facto de o preço contratual ser inferior a 500.000,00€.

7. Para além da proposta deverão ser apresentados os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de até 5 dias após a notificação da adjudicação, designadamente:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;

b) Declaração de que o(s) proponente(s) não foi/foram condenado(s) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, e estes se encontrem em efetividade de funções, em qualquer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação - Registo Criminal;

c) Declaração de que o(s) proponente(s) tenha(m) a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal - Declaração da Segurança Social;

d) Declaração de que o(s) proponente(s) tenha(m) a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal - Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira - Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira;

e) Declaração de que o(s) proponente(s) não tenham sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço

de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

8. Os documentos indicados em alternativa poderão ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
As irregularidades verificadas nos documentos referidos poderão ser supridas no prazo de 5 dias, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação do prazo de apresentação dos documentos de habilitação, uma única vez, por solicitação do adjudicatário nos termos do artigo 85.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.
A não apresentação dos documentos no prazo referido determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.

9. A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10. A avaliação dos modelos de proposta terá como critério de adjudicação a modalidade monofator, com base no fator preço.

11. Para quaisquer esclarecimentos deverá ser contactada a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública através do seguinte contacto: emrap@azores.gov.pt.